

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 036/2012, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇO DE COPA E GARÇOM, SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E SEVIÇOS DE MOTO-FRETE.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Edmar José Zorzal, Jamil Guilherme do Nascimento Junior, Stênio Santos Sales e Maria Elisabeth Camatta, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Tribuna" no dia 10/12/2012, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **A G A Limpeza e Conservação Ltda. – EPP** – Sr. Walmir de Souza; e **Líder Brasil Serviços Ltda.** – Sr. Hércio Antônio Brighenti. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação **habilitou** ambas as empresas por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase e, embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Sequenciando foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os preços globais consignados nas propostas dos licitantes foram os seguintes: **A G A Limpeza e Conservação Ltda. – EPP**: R\$ 5.940.418,58 (cinco milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos); e **Líder Brasil Serviços Ltda.**: R\$ 5.120.555,01 (cinco milhões, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). As propostas de preços foram analisadas na mesma sessão e a CPL constatou que todas estavam de acordo com Edital. De acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93, uma vez presentes todos os licitantes, a Comissão de Licitação aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Líder Brasil Serviços Ltda.**, com o valor global de **R\$ 5.120.555,01 (cinco milhões, cento e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)**, e com base no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93, a Sra. Presidente da Comissão comunicou que a publicidade do ato relativo ao julgamento das propostas de preços estava sendo formalizada na própria sessão,

para o que não houve manifestação contrária dos licitantes, declinando do direito de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h26min., e eu, Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.



Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL



Edmar José Zorzal
Membro Financeiro



Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Administrativo



Maria Elisabeth Camatta
Membro Técnico



Stênio Santos Sales
Membro Jurídico



A G A Limpeza e Conservação Ltda. – EPP



Líder Brasil Serviços Ltda.